

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

EDITAL Nº 1/2024/IDARON-GRH

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais), torna público o Edital para o Processo Seletivo de Relotação, destinado aos servidores lotados nos Postos Fiscais que terão seu funcionamento encerrado, a fim de possibilitar a movimentação e preenchimento do quadro de pessoal desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, observadas as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Relotação de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, pelos candidatos aprovados e classificados, tendo como objetivo a movimentação dos servidores para outras unidades desta autarquia.

1.2. O Processo Seletivo de Relotação regido por este Edital destina-se a habilitar servidores ocupantes dos cargos efetivos da carreira da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, bem como para os Policiais Militares da Reserva Remunerada lotados nesta autarquia, para preenchimento de vagas constantes no Anexo II – Quadro de Vagas, observado o que dispõe o item 1.3.

1.3. O Processo Seletivo de Relotação, observado o que dispõe o item 2.1, será exclusivo para os **servidores atualmente lotados no Posto Fiscal de Nova Colina e Posto Fiscal da MA-28 (balsa)**, os quais terão seu funcionamento encerrado.

1.4. A coordenação deste processo seletivo será realizada pela Gerência de Recursos Humanos.

1.5. As inscrições serão realizadas por meio do *google forms* (<https://forms.gle/Hav4d5wxBXaGQTG87>), sendo permitido ao servidor candidatar-se para até 5 (cinco) opções de lotação, conforme Anexo II – Quadro de Vagas, sendo a primeira opção escolhida a sua prioridade.

1.6. Os critérios de classificação observarão as disposições do item 3 do presente edital.

1.7. Os servidores lotados nos locais descritos no item 1.3 que não participarem do Processo Seletivo de Relotação estarão sujeitos à movimentação, a critério da administração, para qualquer das unidades com vagas remanescentes do Anexo II – Quadro de Vagas.

1.8. A inscrição do candidato implicará a aceitação e o cumprimento das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo de Relotação compreenderá os seguintes cargos:

- a) Policial Militar da Reserva Remunerada;
- b) Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária;

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação respeitará os critérios estabelecidos abaixo:

a) maior tempo de serviço no cargo/função objeto do presente Processo Seletivo, nas dependências da agência Idaron.

3.2. Na hipótese de empate, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de serviço público em cargo efetivo dos poderes executivo, legislativo e/ou judiciário;

3.3. Para fins de cômputo do tempo de serviço serão consideradas somente as averbações efetuadas até a data da publicação deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

4.2. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica eliminação automática da inscrição.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo dar-se-ão exclusivamente por meio do link <https://forms.gle/Hav4d5wxBXaGQTG87>.

4.4. O candidato deverá preencher as informações solicitadas e enviar até a data e hora definida no Anexo I – Cronograma.

4.5. As informações prestadas pelos candidatos serão de sua inteira responsabilidade e a inexatidão destas acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de relotação, se já efetivado, sem nenhum ônus para a Administração.

4.6. Os servidores deverão se candidatar no período de 15/04/2024 a 19/04/2024.

4.7. Será permitido ao servidor candidatar-se para até 5 (cinco) opções de lotação, conforme Anexo II – Quadro de Vagas, sendo a primeira opção escolhida a sua prioridade.

4.8. Os servidores lotados nos Postos Fiscais que dispõe o presente Processo Seletivo de Relotação que não realizarem a inscrição, ou aqueles que estiverem fora do número de vagas da localidade escolhida, serão relotados por interesse da administração, de acordo com as vagas remanescentes do Anexo II - Quadro de vagas, conforme exame de conveniência e oportunidade.

4.9. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação, por parte do servidor, das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.10. A Gerência de Recursos Humanos (IDARON-GRH) não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por problemas de conectividade ou de acesso ao ambiente eletrônico, devendo o candidato realizar sua inscrição sob sua inteira responsabilidade impreterivelmente dentro do prazo estabelecido em Edital.

5. DA RELOTAÇÃO

5.1. A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON publicará ato efetivando a relotação, concedendo prazo de 7 (sete) dias, após a emissão de portaria, para apresentação e exercício do candidato na nova unidade de lotação.

5.2. Não serão deferidos os pedidos de desistência de relotação após a homologação do resultado final do Processo Seletivo de que trata o presente Edital.

5.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Gerência de Recursos Humanos, em 1ª instância, e pela Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, em 2ª instância, após parecer da Procuradoria do Estado de Rondônia.

6. DOS RECURSOS

6.1. O servidor poderá apresentar recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, informando as razões de fato e de direito pelas quais discorda do resultado.

6.2. O recurso será dirigido à Gerência de Recursos Humanos, devendo ser encaminhado ao endereço eletrônico rh.idaron@gmail.com, no prazo definido no Anexo I – Cronograma. A Gerência de Recursos Humanos, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso à Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 5.3 deste Edital.

6.3. O título do e-mail encaminhado deverá ser nomeado como se segue: **CONCURSO DE RELOTAÇÃO - "NOME COMPLETO"**

6.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos itens analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, assim como aos demais que se aplicam o mesmo entendimento, como forma de garantir a isonomia do certame.

6.5. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Autarquia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

6.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada oficialmente no portal: www.idaron.ro.gov.br, bem como www.diof.ro.gov.br na data constante do Anexo I – Cronograma, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ANEXO I - CRONOGRAMA

Nome da tarefa	Início	Término
Edital de abertura	12/04/2024	
Inscrições	15/04/2024	19/04/2024
Resultado preliminar	24/04/2024	
Interposição de recurso contra resultado preliminar	24/04/2024	25/04/2024
Análise dos Recursos	26/04/2024	29/04/2024
Resultado final após análise dos recursos e homologação do resultado	1º/05/2024	

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	QUANTIDADE
	Posto Fiscal Tucandeiras	02
	Posto Fiscal de Vilhena	02
	Unidade de União Bandeirantes	02
	Unidade de Vista Alegre do Abunã	01
	Unidade de Nova Dimensão	01
	Unidade de Jaci-Paraná	01
	Unidade de Nova Califórnia	01
	Unidade de Extrema	01
	Unidade de Machadinho d'Oeste	02

Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária	Unidade de Governador Jorge Teixeira	02
	Unidade de Theobroma	02
	Unidade de Colina Verde	01
	Unidade de Vale do Anari	01
	Unidade de Nova Colina	01
	Unidade de Alvorada do Oeste	01
	Unidade de Rondonias	01
	Unidade de Mirante da Serra	01
	Unidade de Nova União	01
	Unidade de Presidente Médici	01
Polícia Militar da Reserva Remunerada	Supervisão de Ji-Paraná	02
	Supervisão de São Francisco do Guaporé	02
	Supervisão de Pimenta Bueno	02
	Supervisão de Ariquemes	02
	Posto Fiscal de Juína	03
	Posto Fiscal de Cabixi	02
	Unidade de Ouro Preto do Oeste	02
	Unidade de Machadinho d'Oeste	02



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 12/04/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047001444** e o código CRC **D81F3464**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0015.004830/2024-22

SEI nº 0047001444